

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 136, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar n. 12, de 1 de no-

vembro de 2.022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Por força do disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar n. 12, de 1 de no-

vembro de 2.022, que "concede o piso salarial nacional para os Professores da Rede Municipal

de Ensino de Deodápolis, no exercício de 2022, e dá outras providencias", o Departamento de

Recursos Humanos da Administração Municipal implantará a folha de pagamentos referente aos

dias trabalhados no mês de novembro de 2.022 pelos ocupantes dos cargos de Professor da Rede

Municipal de Ensino de Deodápolis na forma determinada pelo Anexo Único da referida norma.

Parágrafo único. Na hipótese de os recursos tecnológicos e logísticos da Administração

impedirem a implementação instantânea ou tempestiva dos vencimentos na forma como definido

neste Decreto sem implicar em atraso no pagamento aos servidores, os pagamentos referentes à

folha salarial do mês de novembro ocorrerão conforme os valores previstos na legislação anteri-

or, e a diferença entre os valores previstos naquela legislação modificada e os contemplados no

Anexo Único da Lei Complementar n. 12, de 1 de novembro de 2.022, deverá ser quitada dentro

do próprio mês de implementação da atualização, mediante folha complementar.

Art. 2º Fica determinada a exclusão da rubrica intitulada "regência de classe" da folha

salarial dos professores do Município de Deodápolis, a partir do mês de competência de novem-

bro de 2022, para implementação dos novos padrões remuneratórios reajustados pela Lei Com-

plementar n. 12, de 1 de novembro de 2.022 e seu Anexo Único, tendo em vista que as verbas de

"regência de classe" originariamente previstas nos §§ 1º e 2º do art. 75 da Lei Complementar

Municipal n. 458, de 14 de dezembro de 2004, foram revogadas tacitamente por legislação alte-

radora, que passou as prever novos valores da "regência de classe" exclusivamente em seus res-

pectivos Anexos Únicos, notadamente, as Leis Municipais n. 606, de 27 de maio de 2.014 e n.

617, de 19 de março de 2015, e as que se seguiram, que alteraram Anexo Único da Lei Comple-

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

mentar Municipal n. 458, de 14 de dezembro de 2004, para dela serem parte integrante, sem que essa verba tenha sido reeditada na Lei Complementar n. 12, de 1 de novembro de 2.022 e seu Anexo Único, tendo em vista a implementação do piso salarial do magistério no Município.

Art. 3º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 23 de novembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br